

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PARECER N. 1 6 6 2 / 7 3

Aprovado por Deliberação

Em 22/8/73

PROCESSO CEE N. 160/73

INTERESSADO Ministério de Educação e Cultura.

ASSUNTO Programa Nacional da Carta Escolar.

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATORA: Conselheira Therezinha Fram

HISTÓRICO: Trata este processo do Programa Nacional da Carta Escolar, instituído pelo Ministério de Educação e Cultura, com o objetivo de executar em convênio com as Secretarias de Educação dos Estados, um levantamento de dados educacionais do ensino de 1º e 2º graus, no sentido de que cada unidade da Federação elabore sua Carta Escolar, hoje elemento indispensável ao Planejamento Educacional.

Destina-se a executar o Projeto Prioritário n. 29 do Plano Setorial de Educação e Cultura.

Para dar cumprimento a esse projeto prioritário do Ministério de Educação e Cultura, "Procarta", foi instituído um Grupo de trabalho para a elaboração do projeto e posteriormente, também através de Portaria Ministerial, um grupo tarefa destinado à execução do Programa Nacional da Carta Escolar, tendo como coordenador o Coronel José Torquato Caiado Jardim, com sede em Brasília.

O Convênio entre o MEC e a Secretária da Educação de S. Paulo foi assinado no dia 13 de julho de 1972, e foi designada a Professora Aurea Collaço Bairão Scalzilli como coordenadora Técnica de Pro carta em São Paulo.

O MEC, com vistas ao acompanhamento e supervisão do trabalho criou uma coordenadoria regional que abrangia o Estado de São Paulo o Mato Grosso, cujo coordenador foi o Major Roberto Sampaio Villas Boas.

O Convênio estabelece na sua Cláusula Terceira que "o plano de levantamentos e pesquisas de execução anual deve abranger uma parte comum e igual de dados para todas as Unidades da Federação e uma parte diversificada, que atenda às peculiaridades regionais de planejamento Educacional."

As Cláusulas IV e V estabelecem as competenexas do MEC. e da Secretaria da Educação.

Dessa forma compete ao MEC.

- a) Dirigir, controlar e avaliar todas as atividades do Programa Nocional da Carta Escolar;
- b) Definir a estrutura de organização das Coordenadorias Regionais e dos Grupos-Tarefa das Unidades Federadas;
- c) Planejar o financiamento, estabelecendo normas para elaboração dos planos de aplicação das coordenadorias regionais e dos Grupos-Tarefa das Unidades Federadas e a liberação de recursos;
- d) Definir as especificações do Instrumento de Coleta, dos Recursos Humanos, dos Recursos Materiais e Equipamento e os procedimentos para Treinamento, Coleta de Dados, Crítica de Dados, Processamento, Arquivamento, Montagem da Carta e Avaliação do Projeto;
- e) Elaborar a parte comum do Instrumento de Coleta, igual para todas as Unidades Federadas;
- f) Planejar e executar o controle de custos;
- g) Acompanhar e avaliar o desempenho técnico do projeto;
- h) Imprimir o material a ser utilizado nos levantamentos do programa anual;
- i) Apurar e divulgar, restrita ou amplamente, os resultados dos citados levantamentos, bem como o aproveitamento dos dados para estudos e análises especiais.
- j) Montar a Carta Escolar dos Municípios".

Compete à Secretaria da Educação de São Paulo:

- a) Colaborar na execução do Programa em São Paulo, segundo as especificações elaboradas pelo Procarta;
- b) Freparar es Modelos da parte diversificada do Instrumento de Coleta;
- c) Fornecer os dados necessários à elaboração dos relatórios períodos sobre o desempenho técnico do Projeto;
- d) Distribuir e coletar o material utilizado nos levantamentos;
- e) Colaborar com o Procarta no treinamento do pessoal da rede de coleta junto aos estabelecimentos de ensino

- f) Elaborar o cadastro dos estabelecimentos de ensino dos Municípios de São Paulo, segundo as normas traçadas pelo Procarta.
- g) Realizar estudos e análises com base nos resultados dos levantamentos visando ao planejamento educacional de São Paulo.
- h) Cumprir o cronograma de Trabalho elaborados pelo Procarta naquilo que lhe é atribuído pelo presente convenio;
- i) Ceder ao Procarta as instalações necessárias à execução das tarefas do Programa em São Paulo.
- j) Colocar à disposição do Procarta recursos humanos por ele especificados.
- k) Organizar as equipes de Coleta de Dados segundo as especificações do Procarta".

Por sua vez estabelece a Cláusula VI que "as despesas decorrentes do presente convenio serão atendidas pelo Projeto Específico do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)

FUNDAMENTAÇÃO: As experiências já acumuladas em termos de planejamento e seus relatos em documentos oficiais da Organizações das Nações Unidas, através de suas agencias especializadas tais como Unesco, Unicef etc, bem como os trabalhos desenvolvidos pelo Instituto Internacional de Planejamento da Educação, e pela OECD, (Organization for Economic- Cooperation and Development) ambos com sede em Paris, tem demonstrado de forma incontestada que a introdução de um processo continuo e sistemático de planejamento educacional pressupõe a existência de estatísticas básicas em nível de suficiente confiabilidade, que permitam identificar as variáveis indispensáveis ao desenvolvimento daquele processo.

É portanto urgente, que o Brasil e as várias Unidades da Federação disponham de um sistema integrado de informação educacionais.

Daí ter o MEC definindo seu projeto 29 e o Plano de Implantação da Reforma de Ensino de São Paulo ter proposto um "Sistema de Informação Educacionais".

A Procarta significa uma 1ª fase de todo esse processo e tem o grande mérito de estimular o levantamento e o diagnostico da realidade educacional, sem o que qualquer programa de ação se torna inócuo, dis-

persivo e oneroso, pois carece de base para a estabelecimento preciso de prioridades e metas, que devem ser atingidas em determinado tempo e com a máxima utilização dos recursos disponíveis.

Julgamos interessante oferecer uma visão global ainda que não exaustiva, do trabalho realizado em São Paulo, pelo Procarta, para que possa avaliar a amplitude do trabalho e seu significado principalmente para a implantação do Ensino de 1º e 2º Graus, e o nível de participação da Secretaria da Educação de São Paulo nesse projeto.

Constavam da programação as seguintes definições:

1. Objetivo Geral e Objetivos específicos

2. Atividades a serem desenvolvidas no período de 11 de Setembro de 1972 a 5 de janeiro de 1973.

É bom destacar que tanto a definição das atividades quanto a elaboração do cronograma, obedeceram a um ótimo critério técnico.

3. Campo de atuação

Foram abrangidos pelo projeto todas as escolas de 1º e 2º Graus da rede oficial (Federal, Estadual e Municipal), e particular localizados nas Zonas urbanas e rurais de todo o Estado de São Paulo.

4. Sistemática de trabalho.

4.1. Organização de um grupo central composto dos seguintes elementos:

Aurea Collaço Bairão Sclazilli - coordenadora

Assessores: Ruth de Carvalho Ceneviva, Urias de Castro
Figueiredo Filho, Sérgio Luiz Amendola
Rabello da Silva

Candido Brandão de Carvalho.

4.2. Organização de grupos regionais criados a nível das Divisões Regionais de Educação e Departamento Regional do Grande São Paulo, formado por 10 elementos.

4.3. Organização de grupos subregionais criados a nível das Delegacias.

4.4. Organização de grupos locais constituídos por Diretores de Estabelecimentos de Ensino e professores responsáveis pelas escolas rurais.

ponsaveis pelas escolas rurais.

5. Cronograiaa de treinamento e de Coleta de Dudos.
- 5.1. Treinamento de 180 monitores, realizado na Divisão de Assistência Pedagógica, da Secretaria da Educação.
- 5.2. Treinamento já na sede das Divisões Regionais totalizando 741 elementos.
- 5.3. Treinamento na sede dos Delegacias, dos elementos integrantes dos grupos locais totalizando 21.815 elementos para todo o Estado de São Paulo.
6. Recursos Humanos mobilizados
total 22.724 participantes
7. Recursos Financeiros.
Fornecidos pela Secretaria da Educação, Divisões Regionais e Procarta.
8. Área de influência
Foram atingidos:
 - 1- 21815 estabelecimentos
 - 2- 182.487 professores
 - 3- 4.261.614 alunos
 - 4- 46.008 funcionários
9. Sistema de controle do material remetido e devolvido.
10. Avaliação sistemática de todes as fases do trabalho

Neste momento os dados estão sendo processados pela IBM, que deve encerrar seu trabalho no mês de

A Procarta solicitou da Secretaria da Educação a constituição de um grupo de trabalho que deve determinar quais os dados e os cruzamentos necessários ao sistema de São Paulo.

CONCLUSÃO: Considerando o valor e o significado relevante do trabalho que vem sendo realizado pelo Procartata de São Paulo, com visto do convênio celebrado entre o MEC e a Secretaria da Educação de São Paulo, somos de Parecer que o CEE manifeste-se, congratulando-se com as entidades convenientes pela iniciativa do projeto demonstrando sem apreço pelo trabalho desenvolvido pelo Grupo Central de São Paulo e todos os participantes que se empenharam na implementação de uma tarefa que deve ser daqui por diante, dinamizada e em sistemática atualização no sistema de Ensino de São Paulo.

São Paulo, 19 de junho de 1973

a) Conselheira Therezinha Fram - Relatora

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto de nobre Conselheira.

Presentes os nobres Conselheiros: Antonio d'Ávila, José Borges dos Santos Jr., José Conceição Paixão, Maria de Lourdes M. Haidar, Maria Ignez L. de Siqueira e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 19 de junho de 1973

a) Conselheiro JAIR DE MORAES NEVES - Presidente

Aprovado, por unanimidade, na 507ª sessão plenária hoje realizada.

Sala "Carlos Pasquale" 22 de agosto de 1973

José Borges dos Santos Júnior

Presidente do CEE